



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA - CCHL
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DO BRASIL



EDITAL INTERNO Nº 02/2025 – PPGHB/CCHL/UFPI

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História do Brasil (PPGHB), do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público a **Seleção Complementar de Bolsa CAPES/Demanda Social** para discentes do curso de Doutorado em História. As inscrições serão realizadas via e-mail: ppghb@ufpi.edu.br, no horário de 08 às 23:59min do dia 16 de setembro de 2025.

O Processo seletivo atenderá ao seguinte quantitativo:

- **01 (uma) bolsa CAPES para aluno/a de Doutorado (até 10 meses);**

O Programa de Demanda Social da CAPES tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades e para que os discentes alcancem, mediante estudo em tempo integral, excelente desempenho acadêmico.

A bolsa terá valor definido pela CAPES: Doutorado R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), atendendo ao Regulamento de Programa de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História do Brasil – PPGHB da UFPI.

Os interessados preencherão o requerimento disponibilizado (que seguem em anexo), juntando em PDF único os seguintes documentos:

1. Cópia do CPF, RG e Comprovante de residência atual;
2. Comprovante de Matrícula Institucional (para alunos ingressantes), do período em curso;
3. Cópia da carteira de trabalho e/ou contracheque (para quem for pedir licença sem vencimento);
4. Declaração que cumprirá o estágio de docência (obrigatório – de dois semestres para doutorandos);
5. Declaração de que se dedicará **integralmente** ao curso de Pós-Graduação e que defenderá a tese em 48 meses para o Curso de doutorado (impreterivelmente);

Exigir-se-á da(o) pós-graduanda(o), para a concessão de bolsa de estudos:

I - ser aluna(o) regularmente matriculada(o) no PPGHB-UFPI;

II- dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

III - não possuir qualquer relação de trabalho com o PPGHB-UFPI;

V- realizar estágio de docência de acordo com as normas vigentes estabelecidas pelas agências de fomento referidas no item 1.2 anterior, pelo Art. 18 da Portaria nº 76 da CAPES e pelas Resoluções da Pós-Graduação vigentes na UFPI;

VI - não acumular a bolsa com qualquer tipo de vínculo empregatício, atividade remunerada formal, recebimento de bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, de empresa pública ou privada, excetuando-se os seguintes casos:

a) Poderá ser admitido como bolsista DS/CAPES quem receba remuneração líquida inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino, desde que haja bolsa disponível, após serem contemplados todos os candidatos sem vínculo empregatício;

b) Os alunos matriculados no PPGHB-UFPI poderão receber bolsa da UAB, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1 de 12/12/2007, na condição de tutor de cursos a distância;

O processo de seleção é regido pelo presente edital, seguindo os seguintes critérios: A média ponderada (MP) será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$MP = 4,9.NCS + 5,1.NFS/10$$

onde NCS é a nota de critérios socioeconômicos e NFS é a nota final do processo seletivo para ingresso neste Programa de Pós-graduação;

A nota de critérios socioeconômicos (NCS) é a soma da pontuação de cada um dos itens relacionados no Apêndice A;

A ordem de distribuição das bolsas pelo critério de Média Ponderada (MP) se dará da maior pontuação para a menor pontuação deste regulamento;

Em caso de empate, será utilizado como critério para desempate a nota final do processo seletivo para ingresso no mestrado ou no doutorado, a depender da modalidade em que o pós-graduando está inscrito. Persistindo o empate, será escolhido a(o) candidata(o) com menor renda familiar.

Compromissos e atribuições dos Bolsistas:

Manter o *currículo Lattes* atualizado;

Fornecer informações solicitadas para o preenchimento da Plataforma Sucupira; Não ter reprovação em disciplina do Programa;

Ter submetido e publicado pelo menos um artigo, em Revistas Eletrônicas da área de História da CAPES ou publicado um capítulo de livro em coletânea não endógena;

Participação e apresentação de comunicação científica em eventos da área de História, nacional ou internacional, com publicação de anais eletrônicos;

Realizar estágio-docência por 01 período, no caso de doutorando (a), com anuência do Orientador, ao fim do (s) qual (is) deverá apresentar um relatório de suas atividades gerais. Esse relatório será avaliado pela Comissão de Bolsa e ratificação pelo Colegiado do Programa;

Desenvolver atividades de pesquisa nos laboratórios de pesquisa e núcleos de pós-graduação, conforme as linhas de pesquisa, de no mínimo 12 horas semanais;

A cada 06 (seis) meses de vigência da bolsa caberá à Comissão de Bolsa avaliar as informações, a fim de garantir a manutenção da bolsa ou realizar o remanejamento.

Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, a seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico, conforme disposições da Portaria CAPES nº 76/2010:

Teresina (PI), 15 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Pedro Vilarinho Castelo Branco
Coordenador do PPGHB



ANEXO I

Formulário de Inscrição Candidatura à Bolsa de Demanda Social – DS/CAPES

Nome:

Data de Nascimento:

Sexo: M() F()

CPF:

RG:

Estado Civil:

Endereço atual:

Telefone para contato: _____

Email:

Nº de Matrícula Institucional:

Possui vínculo empregatício? Sim () Não() Já recebeu algum tipo de Bolsa? Sim () Não()

Qual? _____ Por quanto tempo? __ Renda Familiar: _____

Indígena () Negro (Preto ou pardo) ()

Mulheres, mulheres trans e homens trans ()

Estudou em escola pública (Ensino Fundamental e Médio) ()

Possui Filhos () Sim. () Não. Se sim, quantos? _____

Possui Deficiência () Sim. () Não. Se sim, qual? _

Declaro que estou informado (a) do conteúdo dos regulamentos sobre a concessão de Bolsas CAPES, que não recebo nenhuma forma de bolsa, pensão alimentícia ou pagamento de honorários por prestação de serviços de qualquer natureza.

Teresina (PI) __ de ____ de 2025.

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que **cumprirei o Estágio de Docência**, de 02 (dois) semestres para o caso de doutorando(a) no Curso de Graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, conforme previsto na Resolução Nº 226/2013 CEPEX, cuja atividade é prevista aos bolsistas do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – DS CAPES.

Teresina (PI) __ de ____ de 2025.

Candidato(a) à Bolsa da CAPES



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que possuo **dedicação integral ao Programa de Pós-Graduação em História do Brasil – PPGHB** e que defenderei a dissertação no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para o Curso de Doutorado, conforme previsto no Edital de Seleção de Bolsas do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – DS CAPES.

Teresina (PI) __ de ____ de 2025.

Candidato(a) à Bolsa da CAPES



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO** possuo vínculo empregatício público ou privado, não recebo nenhuma forma de bolsa, pensão alimentícia ou pagamento de honorários por prestação de serviços de qualquer natureza ou que tendo vínculo na educação básica terei afastamento integral, conforme previsto no Edital de Seleção de Bolsas do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – DS CAPES.

Teresina (PI) __ de ____ de 2025.

Candidato(a) à Bolsa da CAPES



APÊNDICE A CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS

CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Renda familiar: Não possui fonte de renda: 1,5 ponto. Possui renda bruta per capita até R\$1.500,00 e renda bruta familiar menor que R\$ 5.000,00: 1,0 ponto. Possui renda bruta per capita superior a R\$ 1.500,00 e renda bruta familiar maior que R\$ 5.000,00: 0,0 ponto.	1,5
Vulnerabilidade socioeconômica: Sim: 1,0 ponto Não: 0,0 ponto	2,0
Indígena, cigano ou negro (Preto ou Pardo): Sim: 1,5 ponto Não: 0,0 ponto	1,5
Mulheres, mulheres trans e homens trans: Sim: 1,5 ponto Não: 0,0 ponto	1,5
Estudou em escola pública (Ensino Fundamental e Médio): Apenas o Ensino Fundamental: 0.8 Apenas o Ensino Médio: 0.7 Ensino Fundamental e Médio: 1.5	1,5
Possui filhos: Sim: 1,0 ponto Não: 0,0 ponto	1,0
Pessoa com deficiência: Sim: 1,0 ponto Não: 0,0 ponto	1,0
TOTAL DE PONTOS:	10,0